



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PPGE  
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-370  
[posg.educacao@uffrs.edu.br](mailto:posg.educacao@uffrs.edu.br) [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

## **EDITAL Nº 01/PPG E CH/UFFRS/2026**

### **PROCESSO SELETIVO DE ALUNO REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, torna pública as inscrições para o Processo Seletivo de aluno regular para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO (PPGE), do *campus* Chapecó com ingresso em 2026.2, conforme normas estabelecidas neste edital e da Resolução 71/CONSUNI CPPGEC/UFFRS/2025.

#### **1 DO PÚBLICO-ALVO**

**1.1** Podem se inscrever no Processo Seletivo para o curso de Mestrado em EDUCAÇÃO candidatos que concluíram curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), no país e/ou no exterior, e candidatos que comprovem, mediante declaração de Instituição de Ensino Superior, que terão concluído o curso superior até o ato de matrícula.

**1.2** A inscrição de candidato portador de diploma de curso superior expedido por instituição estrangeira e reconhecido pelo MEC ou instância legal do país onde o curso foi realizado, poderá ser admitida desde que o mesmo comprove a regularidade de sua situação no Brasil, conforme o Regulamento Geral da Pós-Graduação (RESOLUÇÃO Nº 71/CONSUNI CPPGEC/UFFRS/2025).

#### **2 DAS VAGAS**

**2.1** São oferecidas até 24 vagas do Programa de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO, para ingresso no segundo semestre de 2026.

**2.2** As vagas serão distribuídas em duas linhas, conforme a organização do programa:

Linha 1 - Políticas educacionais: A educação na relação entre Estado e sociedade civil nos contextos social, econômico, política e cultural. Tem como propósito compreender as dimensões políticas do fenômeno educativo, especialmente os desdobramentos que assumem no interior dos processos de formulação, implementação, financiamento e avaliação das políticas públicas educacionais, especialmente as de formação de professores, as curriculares e as de gestão educacional. Agrega um conjunto de pesquisadores e projetos de pesquisa que investigam a educação enquanto uma construção social e política, mediada e transformada pelas disputas, pelos conflitos, pelos interesses e pelas relações de poder que se dão nos diferentes espaços/tempos da escola, do Estado, da economia e da cultura. Palavras-chave: Estado e Sociedade Civil; Políticas Públicas Educacionais; Formação de Professores; Gestão Educacional; Contexto Educacional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PPGE

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-370  
[posg.educacao@uffs.edu.br](mailto:posg.educacao@uffs.edu.br), [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

Linha 2 - Formação de professores: conhecimentos e práticas educacionais: Formação de professores, suas bases teórico-metodológicas e suas relações com a prática educacional. Geração, transformação e inter-relação dos saberes do senso comum e dos conhecimentos científicos nos processos formativos e nas práticas coletivas das instituições educacionais. Tecnologias e recursos didático-pedagógicos na formação e na prática profissional dos professores. Saberes e práticas nos processos de inclusão / exclusão em instituições educacionais. Palavras-chave: Formação de professores; Conhecimento e práticas educacionais; Representações sociais. Inclusões sociais; Tecnologias educacionais.

**2.3** O preenchimento das vagas fica condicionado à aprovação de candidatos no Processo Seletivo.

**2.4** Orientadores habilitados neste edital e suas respectivas áreas de atuação estão descritos e disponíveis em :

**Linha 1 - Políticas Educacionais:**

| <b>TEMÁTICA</b>  | <b>ORIENTADOR (A)</b>              | <b>VAGAS</b> |
|--|------------------------------------|--------------|
| Ensino Médio; Formação de Professores; Carreira Profissional; Atratividade da profissão docente;   | Prof. Dr. Claudedir dos Santos     | Até 2        |
| Estado e Políticas Públicas de Educação. Políticas de educação superior. Inclusão e Ações Afirmativas. Direitos, Cidadania e Educação.   | Prof. Dr. Joviles Vítório Trevisol | Até 2        |
| Políticas Educacionais na Educação e na Educação Matemática;<br>Inovação e Tecnologias Digitais na Educação e na Educação Matemática.<br>Políticas Educacionais na Educação e na Educação Matemática;<br>Inovação e Tecnologias Digitais na Educação e na Educação Matemática.<br>Políticas Educacionais na Educação e na Educação Matemática; Inovação e Tecnologias Digitais na Educação e na Educação Matemática. | Profª. Drª. Nilce Fátima Scheffer  | Até 2        |
| Gestão, inovação e financiamento da educação no âmbito das políticas e administração educacional brasileira.   | Prof. Dr. Oto João Petry           | Até 2        |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PPGE  
Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-370  
[posg.educacao@uffs.edu.br](mailto:posg.educacao@uffs.edu.br) [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

|  |   |       |
|--|---|-------|
| Gestão, inovação e financiamento da educação no âmbito das políticas e administração educacional brasileira<br>Gestão, inovação e financiamento da educação no âmbito das políticas e administração educacional brasileira; Planos estaduais e municipais de Educação; Gestão democrática e participativa. Planos de Gestão escolar. |   |       |
| Políticas de inclusão e diversidade  | Profª. Drª. Patrícia Gräff                | Até 2 |
| Políticas e gestão de processos educacionais; Políticas e gestão do acesso, equidade e qualidade no atendimento ao direito educacional.  | Profa. Dra. Sandra Simone Hopner Pierozan | Até 2 |

**- Linha 2 - Formação de Professores: conhecimentos e práticas educacionais:**

| TEMÁTICA  | ORIENTADO (A)                             | VAGAS |
|---|---|-------|
| Formação inicial e continuada de professores. Ensino e aprendizagem na educação básica e superior. Inteligência artificial e educação. Conhecimentos e o desenvolvimento profissional de professores no contexto dos estudos de aula (lesson study). Modelo de Barras de Singapura. Enfoque onto-semiótico no ensino de matemática.<br>Modelo de Barras de Singapura. Enfoque onto-semiótico no ensino de matemática.<br>Modelo de Barras de Singapura. Enfoque onto-semiótico no ensino de matemática. | Profª. Drª. Adriana Richit                | Até 2 |
| Formação de Professores: saberes e fazeres nas práticas educacionais. Tecnologias Digitais na Educação. Ecopedagogia.   | Profa. Dra. Ana Maria de Oliveira Pereira | Até 2 |
| Infância e direitos; Educação em contextos de Educação Infantil; Especificidades da docência na Educação Infantil.<br>Infância e direitos; Educação em contextos de Educação  | Profa. Drª. Andréa Simões Rivero          | Até 2 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PPGE

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-370  
[posg.educacao@uffs.edu.br](mailto:posg.educacao@uffs.edu.br), [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

|   |                                 |       |
|---|---------------------------------|-------|
| Infantil; Especificidades da docência na Educação Infantil.   |                                 |       |
| Estudos sobre Idolatria, Extremismos políticos, Experiência, Raça, Colonialidade/decolonialidade, Neoliberalismo e Alteridade.  | Prof. Dr. Bruno Antonio Picoli  | Até 2 |
| Temas e autores da filosofia da educação contemporânea e latino-americana; Juventude como prática discursiva, subjetivação e resistência; Cultura da comum-existência como contraconduta à lógica neoliberal; Relações de poder e saber no campo educacional; Subjetivação, produção de si mesmo e da comum-existência. | Prof. Dr. Odair Neitzel         | Até 2 |
| Educação das relações étnico raciais; Educação antirracista; Diversidade.   | Profª. Drª. Renilda Vicenzi     | Até 2 |
| Desenvolvimento humano e educação escolar na perspectiva histórico-cultural   | Profª. Drª. Solange Maria Alves | Até 2 |

[www.uffs.edu.br/ppge](http://www.uffs.edu.br/ppge)> Ingresso > Processo Seletivo Regular> Orientadores e suas Áreas de Atuação.

**2.5** De acordo com o disposto na RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI CPPGEC/UFGS/2020, ficam reservadas vagas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO, da UFGS, Curso de Mestrado, para candidatos autodeclarados indígenas, com deficiência e autodeclarados negros, classificados no processo seletivo, conforme distribuição a seguir.

**2.5.1** Ficam reservadas 2 (duas) vagas para candidatos autodeclarados indígenas, aprovados e classificados no processo seletivo.

**2.5.2** Fica reservada 1 (uma) vaga para candidatos com deficiência, aprovados e classificados no processo seletivo.

**2.5.3** Fica reservada 1 (uma) vaga para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), aprovados e classificados no processo seletivo.

**2.6** Não havendo candidatos selecionados para ocuparem as vagas reservadas dos itens 2.5.1, 2.5.2 e 2.5.3, estas serão preenchidas por outros candidatos, obedecendo a ordem de classificação.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições devem ser realizadas de 06.04.2026 a 20.05.2026, exclusivamente pelo e-mail da Secretaria do PPGE, [ps.ppge@uffs.edu.br](mailto:ps.ppge@uffs.edu.br).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PPGE

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-370  
[posg.educacao@uffs.edu.br](mailto:posg.educacao@uffs.edu.br) [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**3.2** Não serão aceitas inscrições presenciais, pelos Correios ou outro recurso não explicitado neste edital.

**3.3** Para a inscrição o candidato deverá acessar e preencher o Formulário de Inscrição, disponível em [www.uffs.edu.br/ppge](http://www.uffs.edu.br/ppge) > Ingresso > Processo Seletivo Regular > Formulário de Inscrição, e anexar obrigatoriamente a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

**I** - documento de identificação válido com foto (serão aceitos como comprovante a Carteira Nacional de Habilitação com foto, o Registro Geral de Identidade Civil, o Passaporte, a Carteira de Trabalho e a Carteira de Conselhos com representatividade nacional, desde que contenha foto). Para candidatos estrangeiros, cópia Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou documento que comprove a solicitação destes documentos na Polícia Federal;

**II** - CPF (não necessária caso o RG ou a CNH contenha o número);

**III** – cópia do diploma de curso superior reconhecido pelo MEC ou diploma de curso superior cursado no exterior revalidado no Brasil ou reconhecido pela instância legal do país onde o curso foi realizado, ou declaração emitida por Instituição de Ensino Superior atestando que o candidato colará grau até o ato de matrícula;

**IV** - histórico escolar do curso de graduação;

**3.3.1** Os diplomas emitidos por instituições estrangeiras devem ser devidamente registrados pela instituição de educação superior estrangeira na qual foi emitido, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ nº 228, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução CNJ nº 392, de 26 de maio de 2021) ou autenticados por autoridade consular brasileira no país de origem, no caso de país não signatário.

**3.3.2** Os documentos digitalizados não devem exceder o limite de 10 Mb, em único arquivo exclusivamente em formato PDF.

**3.3.3** O candidato que concorrer a reserva de vagas definidas na RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2020, deverá apenas indicar no formulário de inscrição para qual das vagas está concorrendo.

**3.4** Caso ocorra duplicidade de inscrição será considerada a última enviada, desde que dentro do prazo estabelecido neste edital.

**3.5** A Secretaria de Pós-Graduação do Campus Chapecó SC e a Coordenação do Programa não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.6** Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que estiverem plenamente de acordo com este Edital, após a verificação da documentação pela Comissão de Processo Seletivo designada em portaria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PPGE

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-370  
[posg.educacao@uffs.edu.br](mailto:posg.educacao@uffs.edu.br), [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**3.7** A relação das inscrições homologadas para a primeira etapa do Processo Seletivo será divulgada a partir de a partir de 28/05/2026, no sítio da UFFS ([www.uffs.edu.br/ppge](http://www.uffs.edu.br/ppge)>Ingresso>Processo Seletivo Regular).conforme cronograma deste edital.

3.7.1 O número de inscrição do candidato será os 5 primeiros números do CPF do candidato, e será utilizado para divulgação da homologação das inscrições e todas as etapas do processo seletivo.

#### **4 DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** O Processo Seletivo será conduzido por Comissão de Seleção, constituída por docentes do PPGE, designada em Portaria.

**4.2** O Processo Seletivo constará de três etapas diferenciadas, na seguinte ordem:

**4.2.1** Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório - Prova escrita - Presencial;

**4.2.2** Segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório - Análise de pré-projeto de pesquisa;

**4.2.3** Terceira etapa de caráter eliminatório e classificatório - Arguição sobre o pré-projeto de pesquisa - modo virtual

**4.3** Avaliação da primeira etapa - Prova escrita:

**4.3.1** A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, sem consulta, sobre conhecimento específico, será composta de questões discursivas, levando em consideração a bibliografia indicada no item 4.3.9 deste edital.

**4.3.2** A prova escrita deverá ser identificada apenas com os 5 primeiros números do CPF de inscrição do candidato.

**4.3.3** A avaliação da prova escrita será conduzida pela Comissão do Processo e avaliada por, no mínimo, dois avaliadores pertencentes ao corpo docente permanente do PPGE - UFFS, que atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com os critérios definidos no item 4.3.4.

**4.3.4** A prova escrita, de natureza argumentativa, deve ser elaborada de modo a fornecer elementos para uma avaliação dos candidatos considerando os seguintes critérios:

| <b>Critério</b>  | <b>Peso</b> |
|--|-------------|
| Domínio de conhecimentos relativos à educação  | 25          |
| Capacidade de interpretação e argumentação conforme referenciais indicados, citando ao menos 2 | 25          |
| Capacidade de análise crítica, de síntese e vínculo com a linha pretendida                     | 25          |
| Domínio da língua escrita  | 25          |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PPGE

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-370  
[posg.educacao@uffs.edu.br](mailto:posg.educacao@uffs.edu.br) [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**4.3.5** A prova escrita terá a duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 3 (três) horas.

**4.3.6** A nota da prova escrita de conhecimento específico expressará a média aritmética das notas dadas pelos avaliadores.

**4.3.7** Serão considerados aprovados, nesta etapa do Processo Seletivo, os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

**4.3.8** A resposta para a prova escrita deverá ser redigida em língua portuguesa, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**4.3.9** A bibliografia indicada para a prova escrita sobre conhecimento específico é a que segue:

- ARROYO, M. (2023). Reconstruir o estado de direitos. Reinventar outra gestão do direito à outra educação. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação - Periódico científico Editado Pela ANPAE*, 39(1). Disponível em <https://doi.org/10.21573/vol39n12023.134291>

- CURY, C. R. J. (2023). Direito à Educação Como Educação ao Direito. In: *@rquivo Brasileiro De Educação*, v. 11, n. 20, 2023. Disponível em: <https://periodicos.pucminas.br/arquivobrasileiroeducacao/article/view/31149>. Acesso em: 30 mar. 2026.

- MAGOGA, P. M.; MURARO, D. N. A Escola Pública e a Sociedade Democrática: a contribuição de Anísio Teixeira. In: *Educação & Sociedade*, v. 41, e236819, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/ES.236819>. Acesso em: 30 mar. 2026.

- DE SOUZA BARROS, A.Q. Democracia, Educação e Cidadania: o papel da formação de professores na construção de sociedades mais justas e equitativas sob a perspectiva de Dewey, Sen e Freire. In: *Revista OPTIE - Observatório De Pesquisa, Tecnologia E Inovação Na Educação Básica*, v. 1, n. 1, 2024. <https://www.seer.ufal.br/index.php/observatpesqtecneinvnaeduc/article/view/16797>. Acesso em: 30 mar. 2026.

- LIMA, L. C. A. Educação como Direito em um Mundo Desigual. In: *Educ. Soc., Campinas*, v. 45, e274629, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/Mjc7yDCWbt4JBmyKSSx7vBh/?lang=pt> Acesso em: 30 mar. 2026.

- CURY, C. R. J. Sistema Nacional de Educação: um desafio em andamento em face das condicionalidades para a educação pública a partir das redes políticas e ideológicas instauradas no âmbito da sociedade política e civil. In: *Rev. Bras. Polít. Adm. Educ.*, v. 41, 2015. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/151401/97455> Acesso em 30 mar. 2026.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PPGE

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-370  
[posg.educacao@uffs.edu.br](mailto:posg.educacao@uffs.edu.br) [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**4.3.10** A etapa da prova escrita do Processo Seletivo será realizada no *Campus* Chapecó, em Chapecó-SC, nas datas definidas neste edital, em locais e horários a serem divulgados na página do PPGE em Processo Seletivo ([www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br) > Pós-Graduação > Chapecó > Mestrado > Educação > Ingresso > Processo seletivo regular).

O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, primeira etapa do Processo Seletivo, munido de documento original e oficial de identificação com foto.

**4.4** Segunda Etapa - Análise do Pré-projeto de Pesquisa:

**4.4.1** A análise do pré-projeto de pesquisa é de caráter eliminatório e classificatório e segue os seguintes critérios avaliativos:

| <b>Critério</b>   | <b>Peso</b> |
|---|-------------|
| Introdução e justificativa: Apresenta o tema e o problema de pesquisa, bem como a sua delimitação. Deixa claro o foco do estudo e os seus objetivos. Justifica a importância do estudo no campo da Educação.  | 20          |
| Referencial teórico: Apresenta a bibliografia que considera adequada, relevante, atualizada sobre o tema de pesquisa, de modo a abranger as questões levantadas. Demonstra clareza e consistência na apresentação dos elementos teóricos e conceituais. | 25          |
| Aspectos metodológicos: Descreve os procedimentos metodológicos adequados para o desenvolvimento da pesquisa.   | 25          |
| Qualidade do texto: Adequação da linguagem; coesão e coerência textual.   | 20          |
| Adequação temática: conforme linhas e temas do quadro do item 2.3 deste edital  | 10          |

**4.4.2** A análise do pré-projeto de pesquisa será conduzida pela Comissão do Processo Seletivo e avaliado às cegas por, no mínimo, dois docentes permanentes do PPGE, que atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.4.1 deste edital.

**4.4.3** A nota atribuída ao pré-projeto de pesquisa expressará a média aritmética das notas dos avaliadores.

**4.4.4** Serão considerados aprovados, nesta etapa do Processo Seletivo, os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

A constatação de plágio implica na imediata desclassificação do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PPGE

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-370  
[posg.educacao@uffrs.edu.br](mailto:posg.educacao@uffrs.edu.br) [www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br)

**4.5. Terceira Etapa - Arguição:**

**4.5.1** A arguição do candidato sobre o pré-projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada perante Banca Examinadora, constituída por, no mínimo, dois docentes do corpo docente permanente do PPGE, vinculados à Linha de Pesquisa indicada pelo candidato.

**4.5.2** No que tange à arguição sobre o pré-projeto de pesquisa, serão critérios de avaliação:

|   |    |
|---|----|
| 1. A relevância da pesquisa para o campo da educação  | 20 |
| 2. A articulação entre o pré-projeto, a linha de pesquisa e as temáticas descritas no quadro do item 2.3 deste edital | 25 |
| 3. O domínio teórico-conceitual sobre a temática de pesquisa proposta   | 25 |
| 4. Trajetória em pesquisa   | 05 |
| 5. A exposição dos procedimentos metodológicos assumidos no pré-projeto   | 25 |

**4.5.3** A prova de arguição será realizada de forma virtual através de uma plataforma definida pela Comissão do Processo Seletivo (a plataforma será informada anterior a prova de arguição), sendo de responsabilidade do candidato estar online, com documento original de identificação, com foto na data e no horário agendados e divulgados em cronograma publicado na página do PPGE ([www.uffrs.edu.br](http://www.uffrs.edu.br) > Pós-Graduação > Chapecó > Mestrado > Educação > Ingresso > Processo seletivo regular).

**4.5.4** É de responsabilidade do candidato prover o acesso, aos equipamentos e os meios técnicos necessários para a realização da prova de arguição, por meio de interação por vídeo e voz.

## **5 DOS RESULTADOS**

**5.1** Os resultados da seleção serão divulgados no sítio da UFFS ([www.uffrs.edu.br/ppge](http://www.uffrs.edu.br/ppge)>Ingresso>Processo Seletivo Regular) contendo a classificação dos candidatos.

**5.2** Para efeito de classificação final dos aprovados em todas as etapas do processo seletivo serão considerados aprovados os candidatos com nota final, dada pela média aritmética de notas das três etapas, igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), sendo selecionados para ingresso os primeiros classificados, até o limite de vagas, por linha de pesquisa. Os demais aprovados constarão na lista de suplentes por linha de pesquisa

**5.2.1** Ocorrendo empate na nota final entre dois candidatos será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 27 da LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PPGE

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-370  
[posg.educacao@uffs.edu.br](mailto:posg.educacao@uffs.edu.br), [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**5.2.2** Caso não ocorram classificados em uma linha de pesquisa, ou o número de classificados em uma linha de pesquisa seja menor que o número de vagas previsto no edital, estas vagas poderão ser redirecionadas para outra linha de pesquisa, obedecendo aos mesmos critérios de classificação e o número total de vagas ofertadas, previsto neste edital.

## 6 DO CRONOGRAMA

**6.1** As etapas do Processo Seletivo ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

| <b>ETAPAS</b>  | <b>DATA E HORÁRIO</b>                                 |
|--|---|
| Inscrição para o Processo Seletivo                     | 08/04/2026 a 20/05/2026                               |
| Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas      | A partir do dia 28/05/2026                            |
| Período de recursos                                    | Um dia útil após a divulgação do resultado provisório |
| Homologação das inscrições                             | A partir do dia 02/06/2026                            |
| Primeira Etapa: Realização da prova escrita            | 09/06/2026 às 9:00h.                                  |
| Divulgação provisória dos resultados da prova escrita  | A partir do dia 15/06/2026                            |
| Período de Recurso                                     | Um dia útil após a divulgação do resultado provisório |
| Homologação do resultado da primeira etapa             | A partir do dia 18/06/2026                            |
| Segunda Etapa: Avaliação do pré-projeto de pesquisa    | A partir do dia 19/06/2026                            |
| Divulgação provisória do resultado da segunda etapa    | A partir do dia 25/06/2026                            |
| Período de recurso                                     | Um dia útil após a divulgação do resultado provisório |
| Homologação do resultado da segunda etapa              | A partir do dia 30/06/2026                            |
| Terceira Etapa: Arguição sobre pré-projeto de pesquisa | A partir do dia 01/07/2026                            |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PPGE

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-370  
[posg.educacao@uffs.edu.br](mailto:posg.educacao@uffs.edu.br), [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

|   |   |
|---|---|
| Divulgação provisória da Classificação Final do processo Seletivo | A partir do dia 07/07/2026                            |
| Período de Recurso  | Um dia útil após a divulgação do resultado provisório |
| Homologação do resultado final do processo seletivo               | A partir do dia 08/07/2026                            |
| Matrículas dos candidatos aprovados                               | 27/07/2026 a 07/08/2026                               |
| Início das aulas  | 10/08/2026  |

**6.2** A duração e horário da defesa do pré-projeto/arguição do Processo Seletivo será divulgado na página [www.uffs.edu.br/ppge>Ingresso>Processo Seletivo Regular](http://www.uffs.edu.br/ppge>Ingresso>Processo Seletivo Regular), a partir de 01 de julho de 2026.

**6.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados e de eventuais alterações no cronograma acima.

## **7 DOS RECURSOS**

**7.1** Considerando o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, o candidato poderá interpor recurso sobre as homologações das inscrições e sobre cada uma das etapas do processo de seleção em até 1 (um) dia útil após a publicação do resultado provisório da etapa no sítio da UFFS.

**7.2** Os recursos deverão ser encaminhados para Secretaria de Pós-Graduação, *campus* Chapecó, via e-mail [sec.ppge@uffs.edu.br](mailto:sec.ppge@uffs.edu.br), devendo conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão, em face de razões de legalidade e de mérito.

**7.3** Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

**7.4** O recurso será analisado pela Comissão de Seleção responsável por proferir a decisão inicial, a qual, se não considerar no prazo de cinco dias, o encaminhará ao coordenador do PPG.

**7.4.1** A Comissão de Seleção emitirá parecer no prazo de 1 (um) dia útil horas após o encerramento do prazo de recurso.

**7.4.2** O parecer será disponibilizado via e-mail, pela Secretaria de Pós-Graduação do *campus* Chapecó SC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PPGE

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-370  
[posg.educacao@uffs.edu.br](mailto:posg.educacao@uffs.edu.br) [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## **8 DA MATRÍCULA**

**8.1** O candidato classificado deverá efetuar a matrícula junto à Secretaria de Pós-Graduação do *campus* Chapecó SC, de acordo com item 6.1 deste edital.

**8.2** Para matrícula o candidato classificado deverá enviar cópia dos seguintes documentos abaixo, para o e-mail [sec.ppge@uffs.edu.br](mailto:sec.ppge@uffs.edu.br):

**I** - formulário de matrícula, a ser disponibilizado em: [www.uffs.edu.br/ppge](http://www.uffs.edu.br/ppge) > Formulários, devidamente preenchido e assinado;

**II** – carteira de Identificação (em perfeito estado, expedida pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal, ou órgãos de classe) ou para candidato estrangeiro, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou documento que comprove a solicitação destes documentos na Polícia Federal;

**III** - cópia do CPF, dispensável caso o número do CPF conste na carteira de Identificação;

**IV** - diploma de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração original da IES, indicando a conclusão de todos os componentes curriculares e a data em que ocorreu a colação de grau;

**V** - histórico Escolar de curso de nível superior;

**VI** - título de eleitor, acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

**VII** - documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da LEI Nº 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964 (Lei do Serviço Militar);

**VIII** - comprovante de vacina da Rubéola de acordo com a Lei/SC 10.196, de 24 de Julho de 1996.

**VIII** - para os candidatos autodeclarados Indígenas, apresentar declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) e/ou do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena; ou Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou declaração pessoal de pertença a grupo indígena, para o caso de candidatos Autodeclarados Indígenas, classificados de acordo com o item 2.5.1 deste edital;

**IX** - formulário de Autodeclaração, disponível em [www.uffs.edu.br/ppge](http://www.uffs.edu.br/ppge) > Formulários, devidamente preenchido e assinado, para o caso de candidatos Autodeclarados Indígenas classificados de acordo com o item 2.5.1 deste edital;

**X** - atestado médico emitido nos últimos 6 (seis) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PPGE

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-370  
[posg.educacao@uffs.edu.br](mailto:posg.educacao@uffs.edu.br) [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

deficiência; exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; exame oftalmológico em que constem a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico, para o caso de candidatos com Deficiência, classificados de acordo com o item 2.5.2 deste edital;

**XI** - formulário Autodeclaração, disponível em [www.uffs.edu.br/ppge](http://www.uffs.edu.br/ppge)>Formulários, devidamente preenchido e assinado, para o caso de candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos), classificados de acordo com o item 2.5.3 deste edital.

**8.2.1** Os diplomas emitidos por instituições estrangeiras devem ser devidamente registrados pela instituição de educação superior estrangeira na qual foi emitido, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ nº 228, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução CNJ nº 392, de 26 de maio de 2021) ou autenticados por autoridade consular brasileira no país de origem, no caso de país não signatário.

**8.2.2** O candidato deverá apresentar na Secretaria do PPGE, todos os documentos originais das cópias solicitadas no item 8.2, para autenticação, no prazo de 30 dias contados do início das aulas.

**8.3** O candidato que não realizar a matrícula nesse período perderá direito à vaga.

**8.4** Os documentos exigidos aos candidatos que concorrerem à reserva de vagas, definidas na RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2020 (indígena, pessoa com deficiência e negros/pardos), deverão ser apresentados no ato da matrícula, fazendo-se necessário no momento da inscrição apenas a indicação da informação no formulário de inscrição.

**8.5** Os candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos), convocados para matrícula, serão submetidos à entrevista realizada por Comissão de Homologação da Autodeclaração do *campus*, no formato on-line, a ser agendada após o recebimento da documentação para matrícula, a qual será disponibilizada no Edital de Homologação do Resultado Final. O link para a entrevista por videoconferência será encaminhado para o *e-mail* dos candidatos, individualmente.

**8.6** O resultado da entrevista será disponibilizado na página do PPGE [www.uffs.edu.br/ppge](http://www.uffs.edu.br/ppge) > Ingresso > Processo Seletivo Regular).

**8.7** Caso o resultado seja favorável, o candidato terá sua matrícula registrada automaticamente pela Secretaria de Pós-Graduação.

**8.8** No caso de não homologação da autodeclaração, o candidato pode enviar recurso para a Secretaria de Pós-Graduação pelo e-mail da Secretaria de Pós-Graduação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO PPGE

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-370  
[posg.educacao@uffs.edu.br](mailto:posg.educacao@uffs.edu.br), [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

sec.ppge@uffs.edu.br em até 2 dias úteis após a data da publicação do indeferimento. O pedido de recurso deve ser instruído com requerimento fundamentado, acompanhado de novo(s) documento(s) que contenha(m) elementos capazes de reverter o parecer inicial.

**8.9** O recurso será analisado pela Comissão de Homologação da Autodeclaração, que publicará Edital de Resultados no prazo de 2 dias úteis contados do final do prazo recursal.

**8.10** Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

**8.11** Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final.

**8.12** Os candidatos com Deficiência classificadas poderão, a qualquer tempo, serem submetidos à avaliação por Junta Médica Oficial da Instituição.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** As disciplinas do curso de Mestrado e do doutorado poderão ser ofertadas em turno integral (matutino, vespertino e noturno).

**9.2** Poderão ser ofertadas disciplinas sob a forma concentrada ou sequencial.

**9.3** O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, declara que leu e concorda com as normas deste Edital.

**9.4** A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição do candidato.

**9.5** Este edital poderá ser alterado por meio de adendos, erratas ou retificações, que serão divulgados, sempre que necessário no site do PPGE ([www.uffs.edu.br/ppge](http://www.uffs.edu.br/ppge)> Ingresso Seletivo Regular).

**9.6** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Colegiado do Programa.

**9.7** Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, *in casu*, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

Chapecó-SC, 08 de abril de 2026.

NILCE FÁTIMA SCHEFFER  
Coordenador do PPGE